



ACORDO DE ENTENDIMENTO

Para a regulamentação de ajudas ao assistente cultural do Goethe-Institut Salvador-Bahia (GI) e a Universidade Federal do Ceará (UFC)

O Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), Henry de Holanda Campos, em nome e representação da supramencionada Universidade

E

O Diretor Interino do GI para a cooperação linguística e cultural entre a Alemanha e o Brasil, Frank Emmerich, como representante do GI em Salvador-Bahia, órgão cultural, vinculado ao Ministério das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha,

Com o objetivo de apoiar as atividades culturais alemã nesta Universidade, contribuindo para seu desenvolvimento e consolidação acadêmico-institucional, acordam, nos seguintes termos, dar continuidade a um posto para a Universidade Federal do Ceará (UFC) com base no dispositivo regulamentar do GI de Subvenções e Ajudas para Leitores de Alemão em Universidades Estrangeiras, a fim de que a Universidade Federal do Ceará possa dispor da assistência cultural de um graduado em uma universidade alemã, que prestará assessoria ao Professor Visitante Leitor de Alemão da Universidade Federal do Ceará nas suas atividades culturais desenvolvidas na universidade.

1. O Goethe-Institut Salvador-Bahia – GI proporá um candidato para a vaga de assistente cultural nessa Universidade entre os candidatos existentes.
2. Dito Assistente Cultural deverá ser aceito expressamente pela Universidade, desde que se ajuste ao perfil e às funções por ela definidos, através de documento escrito dirigido ao GI.
3. O assistente cultural assumirá funções de caráter cultural, em colaboração com o professor visitante Leitor de Alemão no âmbito da Universidade, submetendo-se no que for pertinente, à legislação interna da UFC.
4. O assistente cultural poderá solicitar a renovação de seu contrato por mais um ano, até um período máximo de dois anos acadêmicos, no total.
5. A Universidade formalizará uma ajuda de custos mensal ao assistente cultural, conforme disponibilidade orçamentária afirmada no Despacho n.º: 1876/2018/PROPLAD/UFC (SEI 322009), para a sua imediata incorporação a seu posto acadêmico.



6. A Universidade se compromete a facilitar ao assistente cultural os documentos pertinentes para a tramitação do visto (em seu caso), permissão de residência ou outros correspondentes exigíveis pelas autoridades do país, para permitir sua imediata incorporação às suas atividades culturais.
7. O GI enviará material de difusão cultural, na medida de suas disponibilidades orçamentárias, para que a Unidade Curricular de Alemão no Departamento de Letras Estrangeiras e a Casa de Cultura Alemã estejam devidamente equipadas.
8. Este Acordo de Entendimento terá uma duração de quatro anos e poderá ser renovado por mais um ano, de acordo com prévia decisão bilateral. Seu término não interferirá na continuidade de projetos não concluídos, os quais deverão ser finalizados, salvo em casos de parecer contrário por ambas as partes.

E, para constar, fica o presente acordo assinado em duas vias.

Pela Universidade Federal do Ceará



Henry de Holanda Campos

Reitor

Data: 28.08.2018

Pelo Goethe-Institut Salvador-Bahia



Frank Emmerich

Diretor Interino

Data: 16.08.2018